



**EDITAL DE PREGÃO
(PRESENCIAL)**

PROCESSO 503/2022

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N°: 001/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2022

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas

LOCAL: AV. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, QD. 34 LT.03, ABADIÂNIA-GO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO 0KM TIPO SEDAN ANO/MODELO 2022 OU MAIS NOVO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.



ÍNDICE GERAL

DO EDITAL:

- Item 01..... Do Preâmbulo;
- Item 02..... Dos Esclarecimentos e da Obtenção do Edital;
- Item 03..... Da Impugnação do Edital;
- Item 04..... Do Objeto;
- Item 05..... Do Valor Médio Total Estimado;
- Item 06..... Das Condições de Participação;
- Item 07..... Do Credenciamento;
- Item 08..... Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 09..... Das Propostas de Preços;
- Item 10..... Dos Critérios de Julgamento
- Item 11..... Dos Lances;
- Item 12..... Da Negociação;
- Item 13..... **Do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado ME, EPP e MEI;**
- Item 14..... Dos Documentos de Habilitação;
- Item 15..... Dos Recursos;
- Item 16..... Da Adjucação e Homologação do Certame;
- Item 17..... Da Entrega do Veículo;
- Item 18 Do Pagamento;
- Item 19..... Da Dotação orçamentária;
- Item 20..... Da Vigência do Contrato;
- Item 21 Das Obrigações das Partes;
- Item 22..... Da Prorrogação;
- Item 23..... Das Alterações e Aditamentos;
- Item 24 Dos Critérios de Reajustes e Equilíbrio Econômico-Financeiro;
- Item 25 Da Rescisão;
- Item 26..... Das Sanções Administrativas;
- Item 27 Das Penalidades e Multas;
- Item 28..... Das Disposições Gerais;

DOS ANEXOS:

- Anexo I..... Termo de Referência do Edital;
- Anexo II..... Modelo de Procuração – **No Credenciamento;**
- Anexo III..... Modelo de Declaração de Habilitação – **No Credenciamento;**
- Anexo IV..... Modelo de Simples Declaração de ME ou EPP – **No Credenciamento**
- Anexo V..... Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF) – **Na Habilitação;**
- Anexo VI..... Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e de Fato Impeditivo – **Na Habilitação;**
- Anexo VII..... Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente – **No envelope de propostas;**
- Anexo VIII..... Modelo de Declaração de Renúncia a Pretensão Recursal
- Anexo IX..... Modelo de Minuta de Contrato (**não necessário**).



O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVA: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO 0KM TIPO SEDAN ANO/MODELO 2022 OU MAIS NOVO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2022

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: PRESENCIAL Nº 001/2022

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2022

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA-GO.

E-mail: camaramunicipaldeabadiania@hotmail.com

1.0. DO PREÂMBULO

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **04.256.207/0001-82**. Com Sede Administrativa á Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, Qd. 34 Lt.03, Abadiânia-Go, CEP 72.940-000, torna público que se acha aberta, nesta Câmara, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser realizado em sessão pública, em **17/11/2022 às 14:00 (quatorze) horas**, com vistas à: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO 0KM TIPO SEDAN ANO/MODELO 2022 OU MAIS NOVO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.**

1.2. Da Fundamentação Legal: A presente licitação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (**Código de Defesa do Consumidor**), Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores Lei Complementar 147/2014 e posterior alterações e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3. A licitação será processada pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, nomeados através da **PORTARIA n.º 002/2022**, publicado em local apropriado para as publicações oficiais dos atos da Câmara Municipal, (Placard) **em 06 de janeiro de 2022.**

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **HIGOR BATISTA DE CARVALHO** Pregoeiro e equipe de apoio que fará a aferição de todos os documentos apresentados e terá em especial as seguintes atribuições:

I — a análise e julgamento de impugnações ao edital do pregão;



- II — a condução da sessão pública do pregão;
- III - o recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- IV — a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço por item;
- V — a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;
- VI — organizar a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;
- VII — o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;
- VIII — o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando a homologação do objeto ao vencedor e a contratação;
- IX — adjudicar o resultado aos licitantes vencedores; e
- X — a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

2.0. DOS ESCLARECIMENTOS E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro** ou Equipe de Apoio, na Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, Qd. 34 Lt.03, Abadiânia-Go, pelo e-mail camaramunicipaldeabadiania@hotmail.com, ou pelo Telefone **(62) 3343-1260**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, **até 02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

2.2. A obtenção integral do Termo Convocatório e seus anexos e a planilha eletrônica poderão ser feita no endereço retro, e no site oficial do Município: <https://www.abadiania.go.leg.br>

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As impugnações deverão ser **formalmente protocolizadas junto a Comissão de Licitação -PREGÃO**, na Sede Administrativa do Município no endereço Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, Qd. 34 Lt.03, Abadiânia-Go **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura do certame, ou ainda **através de POSTAGEM VIA CORREIO**, devendo a mesma chegar em poder da Comissão de licitação no mesmo prazo, devendo o pregoeiro julgar e responder à impugnação, **no prazo de até 24 horas** sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



3.2. No ato de autuação da impugnação, seja via protocolo ou outros meios admissíveis, é obrigatória a apresentação de RG ou (documento oficial de identificação equivalente com foto), em se tratando de pessoa física, em se tratando de pessoa jurídica, cópia do RG ou documento oficial de identificação equivalente com foto juntamente com a procuração se o requerente não dispuser de poderes de representação, Cópia do contrato social ou Estatuto e Cartão do CNPJ.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, **O LICITANTE** que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.3.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, nos termos do art. 41, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.0. DO OBJETO

4.1. AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MODELO 2022 OU MAIS NOVO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.

5.0. DO VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO

5.1. O Valor Médio Estimado Unitário do veículo objeto deste Procedimento de Pregão Presencial será da ordem de **R\$ 183.230,00 (Cento e oitenta e três mil duzentos e trinta reais).**

5.2. Para levantar a estimativa de valor a Diretora Administrativa e Financeira: **ANA PAULA PEREIRA ALVES**, fez um levantamento através de pesquisa de mercado que se encontram acostado ao processo que nortearão o pregoeiro quanto a aceitabilidade das propostas, **não podendo EM NENHUMA HIPÓTESE a contratação ultrapassar o valor máximo orçado.**

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame:

6.1.1. 6.1.1. Poderão participar do certame todas as empresas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencham as condições de credenciamento e habilitação constantes deste edital, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencham as **condições de credenciamento e habilitação** constantes deste edital.

6.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Administração não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.1.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e das leis aplicáveis.



6.1.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e caso apresente cópias poderá ser feito diligência após a habilitação para comprovar autenticidade.

6.1.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os LICITANTES CREDENCIADOS PRESENTES, o pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e facultativamente os demais presentes, desde que não gere tumulto ou impeça a escorreita persecução do certame, fato que será avaliado e decidido pelo Pregoeiro.

6.1.6. CASO ALGUMA EMPRESA OPTE POR ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO A MESMA DEVERÁ ENVIAR TRÊS ENVELOPES, 1 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, 1 CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E 1 CONTENDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DO NÃO ENVIO CONFORME DESCRITO DE NÃO SER RECEBIDO OS MESMO E NEM ANALISADOS.

6.2. Não poderão participar do certame:

6.2.1. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. Que tenha sido declarada impedida de licitar com qualquer unidade gestora da administração pública de Abadiânia, Goiás, ou inidônea pela Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e, que esteja na lista de impedidas de participar de licitação do TCM (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

6.2.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

6.2.4. SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás IN n.º 003/2015;

6.2.5. Empresas privadas em que servidores municipais participem da gerência ou de administração, ou exercer comércio e, nessa qualidade transacionar com a Câmara de Abadiânia-GO.

6.2.7. Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.8. Quaisquer servidores públicos vinculados a Prefeitura de ABADIÂNIA-GO, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, cotista, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado a Câmara de Abadiânia-GO.

7.0. DO CREDENCIAMENTO FORMAL.

7.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, antes da abertura da sessão pública, os licitantes deverão promover um SIMPLES CREDENCIAMENTO, visando identificar a legitimidade da representação dos licitantes interessados e deverão preencher e salvar em Pen-drive a **PLANILHA DE CREDENCIAMENTO (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)** disponibilizada



no site da prefeitura e que também será formalizado com a apresentação da seguinte documentação:

7.1.1. Se por membro da composição societária, Ato Constitutivo, Estatuto (**composição da diretoria**) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso), **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto.**

7.1.2. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha na composição da diretoria, Estatuto ou Contrato Social **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (**composição da diretoria**) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso) e instrumento de **procuração particular ou público** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, **exibindo cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto.**

7.3. O responsável pela representação da licitante, enquadrada como **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas** da referida Lei, **é necessário à apresentação no ato do credenciamento de:**

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) comprovando o enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com registro já junta comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 dias anteriores a data da realização do certame, caso não conste data de validade no respectivo documento o mesmo será considerado 60 dias.

b) Simples declaração afirmando que a empresa se enquadra na condição de beneficiários das prerrogativas da lei complementar 123/2006, assinada pelo representante da empresa ME ou EPP conforme **Anexo IV**, sob pena das sanções legais cabíveis (**se necessário**).

7.4. **Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 7.0** deste (**Credenciamento**), terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

7.5. **Os licitantes deverão promover INDIVIDUALMENTE as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedado a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, análise de documentos, reclamação ou impugnação, visando evitar eventuais tumultos e condutas antiéticas por parte dos mesmos.**

7.6. **O licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação disposta no anexo III, no ato do Credenciamento.**



7.7. O licitante que em qualquer fase do certame, pretender se retirar antes do término da sessão, assinará **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - Anexo VIII**, e se absterá de exercer os direitos de pretensão recursal e de rubricar os documentos remanescentes à sua ausência.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. As Proponentes deverão entregar os envelopes de **proposta de preço e de documentação habilitação**, devidamente fechados de forma indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA/CNPJ
FONE/E-mail**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA/CNPJ
FONE/E-mail**

9.0. ENVELOPE Nº 01 - “DA PROPOSTA DE PREÇO”.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.1.1. Deverá ser entregue no envelope de proposta a Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme modelo do ANEXO VII.

9.2. Na “Proposta de Preços” **DEVERÁ conter a especificação completa do veículo, conforme descrito no termo de referência**, contendo Marca e Ano/Modelo de fabricação, cor, motorização, bem como apresentar o **Catálogos com as especificações do veículo que está sendo ofertado na proposta sob pena da desclassificação da proposta caso não apresente o mesmo em conformidade e a especificação da parte adaptada para ambulância. OBS: A especificação do veículo não poderá ser copiada e colada do termo de referência, pois esta especificação é a mínima, porém deve ser apresentada a especificação do veículo ofertado pela licitante obedecendo o mínimo exigido, sob pena de desclassificação da proposta, podendo apresentar especificação superior**, e deverá ainda:



9.2.1. Ser redigida **preferencialmente em papel timbrado da empresa ou em papel liso com carimbo**, assinada e datada pelo representante legal da Proponente, contendo valor unitário e Total da proposta.

9.2.2. Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), exemplificativo, somente para identificação do licitante.

9.2.3. Informar na Proposta a SUA VALIDADE que NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

9.2.4. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, **exibindo o valor unitário e total, bem como apresentar o valor total da proposta em algarismo.**

9.2.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I.

9.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

9.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

9.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços

9.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus Anexos;

9.6.2. Os licitantes credenciados cujas propostas **não se classificarem** para a fase de lances verbais em uma das formas estabelecidas no art. 4º, VIII ou IX, da Lei Federal 10.520/2002, serão considerados inaptos para a participação na fase de lance, podendo ser reconduzidos ao processo no caso de inabilitação dos licitantes que participaram da fase de disputa verbal ou ainda não atenderem as disposições editalícias inerentes a documentação de habilitação.



9.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, modelo ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.6.4. Propostas que não apresentarem marca, modelo e todas as exigências descritas no Termo de Referência, bem como as devidas comprovações e documentações técnicas exigidas.

9.7. Da classificação das propostas iniciais para etapa de lances

9.7.1. O Pregoeiro procederá à **CLASSIFICAÇÃO** da oferta de **menor preço em cada item**, e aquelas que tenham valores sucessivos e **superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço**, nos termos do art. 4º, VIII, da Lei Federal 10.520/2002 para participarem dos lances verbais.

9.7.2. Caso não haja ao menos de três ofertas nas condições definidas no **Item 9.7.1, serão convocados os autores das melhores propostas até o máximo de três**, qualquer que tenham sido os valores oferecidos, nos termos do art. 4º, IX, da Lei Federal 10.520/2002.

9.7.3. Independente da forma de classificação dos licitantes, conforme indicado nos Itens 9.7.1 e 9.7.2, abrirá a etapa de lances verbais e sucessivos.

9.7.4. Para efeito de classificação das propostas, as de igual valor serão consideradas como equivalentes, sendo todas classificadas nos termos dos itens 9.7.1. ou 9.7.2.

9.7.5. Como o julgamento e classificação das propostas, será adotado critério MENOR PREÇO GLOBAL.

9.7.6. Somente participarão da fase de lance as propostas que atenderem integralmente a especificação do Edital e Termo de Referência.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Caso a empresa vencedora seja declarada **INABILITADA** por não atender os requisitos editalícios inerentes à documentação de habilitação, **EXCETO** (documentação tributária ME e EPP - **Item 13.0.**) O Pregoeiro examinará a documentação das empresas detentoras das ofertas classificadas na ordem subsequente até uma que atenda ao edital nos termos do art. 4º, XVI, sem prejuízo das sanções à empresa inabilitada, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que possa obter preço melhor, nos termos do art. 4º, XVII, da Lei Federal 10.520/2002.

10.3. Caso todas as empresas classificadas sejam declaradas **INABILITADAS**, poderá ser aplicada a disposição estatuída no **art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93**.

11.0. DOS LANCES:



11.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.2. Os lances deverão ser sempre inferiores ao anterior, e um valor mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.0. DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. O pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, observadas a ordem de classificação, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

12.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

12.3. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço visando aceitabilidade dos preços em detrimento dos levantamentos prévio de preços.

12.4. Caso a negociação com o licitante da proposta classificada em primeiro lugar se torne sem êxito em detrimento da não aceitabilidade dos preços, o pregoeiro justificará tal decisão e poderá examinar as ofertas subsequentes na ordem classificatória de forma sucessiva até a obtenção de uma que atenda o edital.

13.0. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

13.1. Não Será concedido neste procedimento administrativo Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, devido o valor não se enquadrar nas exigências da referida lei complementar.

13.2. – Encerrada a etapa de lances, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o exercício do direito de preferência.

13.3. - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

13.4. - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra



como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento).

13.5. - O novo valor proposto pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.6. - A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo permitido apenas à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com menor preço.

13.7. - Havendo o exercício de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

13.8. - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 13.3, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

13.9. - Se houver valores iguais apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais).

13.10. - Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

13.11. - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.12. - Havendo desistência dos lances ofertados, a licitante desistente ficará sujeita às penalidades constantes neste Edital.

13.13. - No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição.



13.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para o objeto deste Pregão, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito.

13.15. - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro.

13.16. - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

13.17. – É facultado ao Pregoeiro a negociação direta com a empresa que não enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que apresentou o menor preço e permanece na posição de melhor classificada para que seja obtido preço melhor:

- quando não houver lances verbais;
- quando nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital;
- quando na classificação preliminar a proposta da vencedora for desclassificada; ou no exame da documentação for inabilitada.

13.18. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

13.19. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

14.0. ENVELOPE Nº 02 - “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

14.1. A licitante deverá apresentar dentro do **envelope documentação**, os seguintes documentos:

14.1.1. Habilitação Jurídica

14.1.1.1. Cópia da Cédula de Identidade;

14.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.1.4. Inscrição de Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

14.1.1.5. **Os documentos apresentados no credenciamento, não precisaram constar no envelope de Documentação.**

14.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária



14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br) com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo Órgão responsável **da Sede da empresa participante**;

14.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

14.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as **Contribuições Sociais**, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

14.1.2.5. Prova de regularidade junto ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

14.1.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

14.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

14.1.2.8. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso **XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal**, conforme modelo **do ANEXO V**.

14.1.2.9. Declaração de Sujeição ao Edital e Fato Impeditivo, conforme modelo **do ANEXO VI**.

14.1.2.10. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

14.1.2.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando sempre as disposições do art. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o disposto no art. 5º, da Instrução Normativa n.º 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

14.1.2.12. Havendo alguma **restrição** na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por igual período**, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito**, e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 147/2014.**

14.1.2.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções** previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.1.2.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.1.2.15. A Administração deverá abrir processo administrativo para apurar eventual descumprimento de regras editalícias e/ou contratuais, por parte dos licitantes, nos termos do art. 7º, da Lei Federal 10520/2002 e artigo 87, da Lei 8666/93, conforme o caso, independente de dolo ou má fé, sob pena de responsabilização do agente que conduzir de forma diversa impedindo o processamento de apuração de responsabilidade.

14.1.3. Qualificação Técnica e Econômica Financeira

14.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame ou dentro do prazo de validade constante no documento ou Certidão de Ações Cíveis de **TODAS AS COMARCAS OU A DA COMARCA DA LICITANTE**, emitida pela internet através do site do Tribunal de Justiça do Estado de origem.

14.1.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.1.3.3. O licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica emitido por órgão público ou privada que comprove e ateste que a empresa forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente Edital, e o mesmo deverá ser elaborado em papel timbrado do (órgão público ou privado que o emitir e assinado pelo representante legal de tal órgão).

15.0. DOS RECURSOS:

15.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.



15.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de **03 (três) dias**, cabendo o mesmo **julgá-lo em igual prazo**.

15.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro ela procederá á adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

15.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

15.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via E-mail.

15.7. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, licitantes Credenciados presentes e membros da equipe de Apoio.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

16.1. Avaliado a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, será o objeto do certame **adjudicado pelo Pregoeiro** ao licitante de melhor proposta, nos termos do **Art. 3º, IV**, da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto na condição de pleito recursal que se transferirá a legitimidade dos atos à autoridade superior, exceto em caso de retratação de ofício devidamente fundamentado pelo Pregoeiro.

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural, local de publicações na Sede Administrativa do Município de ABADIÂNIA-GO.

17.0. DA ENTREGA DO VEÍCULO

17.1. A Entrega do Veículo deverá ser feito na **CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO**, no endereço do preambulo deste edital em até 30 dias a contar do recebimento da ordem de compras emitida pelo órgão competente.

18.0. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado, **a vista**, após emissão da nota fiscal e entrega do veículo e após conferida com a Nota de Empenho ou Contrato devidamente atestada pelo recebedor.

18.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro nos termos deste edital.

18.3. A nota fiscal, relativa à Ordem de Fornecimento, terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação da sua protocolização.



18.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

19.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

19.1. As despesas decorrentes da contratação solicitado correrá na seguinte dotação: **01010103111011.027.4.4.90.52 FICHA 02**

FONTE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS

19.2. A empresa contratada será notificada para a retirada de nota de empenho ou assinatura de contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado pela contratada, e aceita a justificativa pela administração, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

20.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato formulado terá sua vigência de aproximadamente 90 dias, iniciando na data de sua assinatura findando em até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Obrigações da contratante

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21.1.6. A Câmara Municipal de Abadiânia-Go não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. Obrigações da contratada



21.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual;

21.2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.2.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22.0. DA PRORROGAÇÃO:

22.1. O contrato poderá ser prorrogado no caso de existência de saldo não liquidado, cujo cronograma de execução não puder ser cumprido até a data de sua expiração, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários, ou puderem ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

23.0. DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:

23.1. Os contratos eventualmente celebrados poderão ser **alterados ou aditados**, quando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos/supressões em até **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, respectivamente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

24.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores, nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

24.2. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.



24.3. A Administração terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.

24.4. Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a escorreita análise do pleito, poderá a Administração diligenciar o fornecedor para justificação ou mesmo complementação documental necessária a conclusão do pleito.

24.5. Caso ocorra a necessidade de diligências, a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando o fornecedor suspenso temporariamente das obrigações.

24.6. Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções dispostas neste edital.

25.0. DA RESCISÃO:

25.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas últimas alterações, reconhecidos os direitos das partes.

25.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais e especificações ou prazos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do contrato, nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado da execução do contrato;

25.2.5. A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;

25.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

25.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

25.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 desta Lei;

25.2.9. A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;

25.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



25.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

25.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.3. A rescisão do contrato poderá ser:

25.3.1. Determinada por **ato unilateral** da Câmara Municipal conforme determina o Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

25.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

25.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

25.3.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. O Fornecedor Contratado que não assinar retirar a nota de empenho ou não assinar contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, ao ainda deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à sanção:

26.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas dispostas neste edital e no termo de contrato, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal 10.520/2002;

26.1.2. Advertência por escrito;

26.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

26.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos não dispostos no **item 26.1.**

26.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais gerando a resolução unilateral do contrato:



26.2.1. Não atendimento às especificações do Veículo prevista em contrato ou instrumento equivalente;

26.2.2. Retardamento imotivado da execução do objeto;

26.2.3. Não entrega do Veículo sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;

26.2.4. Veículo com especificação diferente;

26.2.5. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

26.3. As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

26.3.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

26.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

26.3.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

26.3.4. Não mantiver a proposta;

26.3.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

26.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;

26.3.8. Cometer fraude fiscal.

26.3.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

26.3.8. As sanções relacionadas neste edital serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

26.3.9. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

27.0. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

27.1. O atraso injustificado na execução da obrigação sujeitará a Fornecedor contratado à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



28.2. Fica assegurado a Autoridade Superior mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Câmara Municipal, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

28.3. Os Proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

28.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

28.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

28.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

28.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

28.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de **ABADIÂNIA**, Estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

28.12. Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

28.13. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

28.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

28.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente, exceto nos casos de empresas que comprovarem o



enquadramento na condição de ME ou EPP que terão os benefícios da Lei Complementar nº 147/2014.

28.16. Certidão que não constar data de validade será considerada como 60 dias.

28.17. CONFORME ACORDÃO 2036/2022 DO TCU (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO) NÃO SERÁ EXIGIDO CÓPIAS AUTENTICADAS E NEM OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAR NO MOMENTO DO CERTAME, PORÉM, PODERÁ SER SOLICITADO DILIGÊNCIA APÓS A HABILITAÇÃO PARA CONFERIR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADO.

28.18. Caso o licitante resolva se ausentar do certame antes do termino do mesmo ou até mesmo somente protocolar os envelopes, deverá entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL, conforme modelo ANEXO VIII, deste edital.

ABADIÂNIA-GO, 10 de novembro de 2022.

**HIGOR BATISTA DE CARVALHO
PREGOEIRO**



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MODELO 2022 OU MAIS NOVO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição deste veículo se faz necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Abadiânia, visto que, hoje a Câmara conta com 11 vereadores e só tem um veículo, portanto, se torna insuficiente para que os nobres vereadores possam estar desempenhando seu papel na busca incessante de recursos para atender aos interesses da população em geral, por isso a grande necessidade em fazer a aquisição deste veículo, e também adquirir um veículo com maior segurança, visto que as rodovias que trafegam é muito perigosa, portanto se faz necessário um veículo que ofereça maior segurança aos que dele utilizarem.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Descrição	Und	Quant.
001	Veículo novo 0km, tipo sedan, 4 portas, completo, direção hidráulica, elétrica ou progressiva), vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas, motor a partir de 2.0, combustível gasolina e álcool (FLEX), potência mínima de 177cv no etanol e 169 cv na gasolina; pintura na cor grafite ou semelhante, para choques da cor do veículo; ano/modelo 2022 ou mais novo; câmbio Automático com modo sequencial de (7) sete velocidades; capacidade de 05 passageiros; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro com pisca integrado e rodas de liga leve aro 17", Computador de bordo com visor multifunção, Indicador de direção econômica no painel de instrumentos, Ar condicionado automático digital frio e quente com filtro antipólen, Bancos e encostos em couro na cor preta, partes revestidas em couro e material sintético na cor preta, Banco do motorista com regulagem manual para seis ajustes (altura, distância e inclinação) e do passageiro dianteiro para quatro ajustes (distância e inclinação). Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro. Volante com controles de áudio,	Und	01



<p>computador de bordo, Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10". Assistente de pré-colisão com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática, sistema de alerta de mudança de faixa, controle de velocidade de cruzeiro adaptativo e farol alto automático, Seis airbags, barra de proteção no interior das quatro portas, controle eletrônico de estabilidade veicular, controle eletrônico de tração, assistente de subida em rampa e sistema de alarme volumétrico e perimétrico, Acendimento automático de faróis e lanternas e luzes diurnas nas lanternas dianteiras e demais itens de série, equipamentos obrigatórios de acordo com o código de trânsito brasileiro; e emplacamento em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO; garantia mínima de 12 meses.</p>		
---	--	--

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes da contratação solicitado correrá na seguinte dotação: 01010103111011.027.4.4.90.52 FICHA 02

FONTE RECURSO RECURSOS PRÓPRIOS

5.PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias a contar data de sua assinatura findando em até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5.2 O objeto da licitação será recebido pela presidente da Câmara Municipal de Abadiânia-Go, mediante a apresentação da nota fiscal, nos termos do Edital.

5.3 Correrão por conta da Vencedora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

5.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO, no endereço do preambulo do Edital, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min as 17h00min, com prazo de entrega até 30 (dias) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras pelo departamento competente e efetuado o pagamento.

5.5 Na entrega do veículo, o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO – CNPJ: 04.256.207/0001-82. Com Sede Administrativa á Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, Qd. 34 Lt.03, Abadiânia-Go, CEP 72.940-000, Telefone (62) 3343-1260, horário de atendimento das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Nota fiscal e Fatura correspondente e entrega do veículo, cumprindo os procedimentos operacionais internos.



6.2 A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo órgão solicitante, que atestará a conformidade com o contrato;

6.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo departamento Financeiro, **a vista**, após a entrega do veículo e após os tramites legais do processo. O pagamento será efetuado em parcela única, na conta através de depósito em Conta Corrente, Agência, do Banco de titularidade da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

7.2 Fiscalizar o cumprimento das demais cláusulas do Termo de Referência.

7.3 Atestar notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este termo, encaminhar as notas fiscais e/ ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

7.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente termo ou no Veículo fornecido pela mesma.

7.5 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que o veículo esteja conforme pactuado neste termo.

7.6 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser pelo preposto da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o bem licitado devidamente com todos os acessórios novos e em plenas condições de uso imediato no prazo de 30 (trinta) dias logo após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras emitida pelo departamento de compras e efetuado o pagamento, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pela entrega/frete e quaisquer despesa decorrente da mesma, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:

A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

Indicar preposto, aceito pela administração, para representa-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



Arcar com custos de transporte e entrega do objeto;

Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de entrega, exceto por caso fortuito;

No caso de constatação de inadequação do bem fornecido às normas e exigências especificadas no termo de Referência, no edital ou na Proposta do contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 48 horas serem adequadas as supracitadas condições.

8.2 Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

8.3 Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

8.4 Realizar o fornecimento do veículo específico prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Abadiânia-Go, durante a entrega.

8.5 Entregar o veículo conforme o objeto do Edital e Termo de Referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

8.6 Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo, a rejeição do objeto entregue em desacordo com este Edital ou com a proposta vencedora.

8.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

8.8 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

8.9 A CONTRATADA deverá enviar uma cópia da Nota Fiscal imediatamente após sua emissão, para os responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da CONTRATANTE.

8.10 Assegurar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, o atendimento da solicitação do objeto, devendo o respectivo ser entregue no local onde for estipulado pela Câmara Municipal de Abadiânia-Go;

8.11 Efetuar, também sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a substituição objeto fornecido que porventura venham a apresentar defeitos ou divergência com as especificações constantes das especificações do objeto e da proposta apresentada;

8.12. Não será permitido ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e exposto consentimento por escrito da CONTRATANTE, e



obrigando-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social.

8.13. Deverá prestar os serviços de assistência técnica (autorizada), gratuita durante a garantia que não poderá ser inferior a 12 meses, sem limite de km, num raio de aproximadamente 200 km da cidade de ABADIÂNIA-GO, pois, caso seja uma distância maior poderá gerar um gasto excessivo a Câmara Municipal, gerando assim prejuízo ao erário.

8.14. Deverá realizar o emplacamento em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO, com toda despesa por conta da contratada no prazo de 15 dias após o faturamento.

8.15. Deverá entregar os veículos com todos os itens de segurança de série e exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle.

8.16. Efetuar durante a manutenção a troca de peças somente por novas e originais ou novas e de desempenho iguais ou superiores àquelas utilizadas na fabricação do veículo.

8.17. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo, equipamentos que apresentar vícios, defeitos e incorreções, sem ônus para CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será dado preferência aos Veículos mais novo e com melhores especificações e menor preço.

10. VALOR ESTIMADO

10.1 O Valor Médio Estimado Unitário do veículo objeto deste Procedimento de Pregão Presencial será da ordem de **R\$ 183.230,00 (Cento e oitenta e três mil duzentos e trinta reais)**.

10.2. Para levantar a estimativa de valor a Diretora Administrativa e Financeira: **ANA PAULA PEREIRA ALVES**, fez um levantamento através de pesquisa de mercado que se encontram acostado ao processo que nortearão o pregoeiro quanto a aceitabilidade das propostas, **não podendo EM NENHUMA HIPÓTESE a contratação ultrapassar o valor máximo orçado.**

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO designará a servidora pública Diretora Administrativa e Financeira: **ANA PAULA PEREIRA ALVES**, para fiscalizar e Gerir a execução do contrato nos termos do artigo 67 da lei Federal 8666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso na entrega dos produtos objeto do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:



12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

12.1.3 Declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.4 Não atendimento às especificações relativas aos produtos previstos em contrato ou instrumento equivalente;

12.1.5 Deixar de entregar o objeto do contrato sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA;

12.1.6 Entregar o objeto fora das especificações do edital e da proposta vencedora;

12.1.7 Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

12.1.8 As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.8.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.8.3 Não manter a proposta;

12.1.8.4 Falhar ou fraudar futuro contrato;

12.1.8.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8.6 Cometer fraude fiscal.

12.1.8.6.1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

12.1.8.6.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

13.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo art. 7º da Lei 10.520/2002).



13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal acordado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

13.3 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

13.3.2 Multa na forma prevista no item 13.2;

13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Abadiânia-Go pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Câmara Municipal pela inexecução total do objeto.

13.3.5 A sanção prevista no Item 13.3.4 é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

14 DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

14.1 O objeto do presente certame, em razão da sua natureza, foi elaborado pelo setor específico, ficando a responsabilidade da composição do item a cargo do responsável conforme item 3 deste anexo e os levantamentos de preço a cargo da Diretora Administrativa e Financeira: **ANA PAULA PEREIRA ALVES**, inclusive eventuais aspectos específicos estatuídos na Instrução Normativa 010/2015 – TCM-GO.

15 Condições Gerais

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Abadiânia-Go, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, por mais privilegiado que outro seja.

ABADIÂNIA-GO, 10 de novembro de 2022.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Diretora Administrativa e Financeira



ANEXO II
(Modelo)
PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constituí, como bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão nº. 001/2022**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para assinar, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa



ANEXO III

(Modelo)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
PREGÃO PERESENCIAL - Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº.
....., sediada à Rua/Avenida.....nº.....,
Setor/Bairro....., na cidade de Estado de,
DECLARA, sob as penas da Lei que possui todos os requisitos exigidos no **Edital de Pregão nº. 001/2022**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data ,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO IV

(Modelo)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
PREGÃO PEREENCIAL - Nº 001/2022

SIMPLES DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____ (nome representante do licitante), inscrito
no RG _____
n.º _____ e com CPF. n.º _____, como representante devidamente
constituído da Empresa _____ (identificação do licitante),
inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominado LICITANTE, para
fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARO** expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 147/14.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 147/14,
estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar
147/14.

_____, GO,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

Se houver necessidade



ANEXO V

(Modelo)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
PREGÃO PERESENCIAL - Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO VI

Modelo de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fato Impeditivo

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
PREGÃO PERESENCIAL - Nº 001/2022

“DECLARAÇÃO”

_____ (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°. _____ neste ato representada
pelo (a) _____, inscrito no CPF n°. _____
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARAR, para fins
de participação do processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

- a) Se sujeita às condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha ser tomada pelo órgão licitador quanto a qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecer os produtos.
- b) Concorda com a decisão que venha a ser tomada, quanto à adjudicação, objeto do presente edital.
- c) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente,

Local, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VII

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
PREGÃO PEREENCIAL - Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

_____ (nome representante do licitante), inscrito no RG n.º _____ e com CPF.n.º _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) - a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) - a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) - que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, tendo ciência também das sanções administrativas, cíveis e penais decorrentes de informação inverídica independente de dolo ou má fé.

Município _____ aos ____ dias do mês de ____ de _____

Assinatura



ANEXO VIII

(Modelo)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
PREGÃO PERESENCIAL - Nº 001/2022

DECLARAÇÃO RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº. _____, sediada à Rua
/ _____
Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____ representada pelo Senhor
_____ CPF. _____ **DECLARA**, para os
devidos fins que **se abstém de toda e qualquer pretensão recursal**, inerente ao **Pregão
Presencial nº. 001/2022** da Câmara Municipal de Abadiânia, Estado de Goiás.

_____, GO,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

**OBS: APRESENTAR CASO SE AUSENTE DO CERTAME ANTES DO TERMINO
DA SESSÃO**



2.1 As despesas decorrentes da contratação solicitada correrão por conta dos recursos inscritos nas dotações:

2.1.1-Recursos orçamentários

01010103111011.027.4.4.90.52 FICHA 02

FUNTE RECURSO

RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

3.1 O preço contratado é fixo, e irrevogável, conforme estabelece a legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – Fica expressamente estabelecido que no preço mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a realização do objeto deste CONTRATO, despesas diretas e indiretas, "know-how", encargos fiscais, sociais e trabalhistas, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e da Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste CONTRATO, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1 Este CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLAUSULA QUINTA- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias a contar data de sua assinatura findando em até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5.2 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do órgão competente, mediante a apresentação da nota fiscal, nos termos do Edital.

5.3 Correrão por conta da Vencedora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

5.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO no endereço do preambulo do Edital, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min as 17h00min, com prazo de entrega até 30 (dias) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras pelo departamento competente e efetuado o pagamento.



5.5 Na entrega do veículo, o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO – CNPJ :04.256.207/0001-82. Com Sede Administrativa á Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, Qd. 34 Lt.03, Abadiânia-Go, CEP 72.940-000, Telefone (62) 3343-1260, horário de atendimento das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLAUSULA SEXTA- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Departamento Financeiro **a vista**, após a entrega do veículo e após os tramites legais do processo. O pagamento será efetuado em parcela única, na conta através de depósito em Conta Corrente, Agência, do Banco de titularidade da contratada.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no objeto oferecido, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Veículo em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO e no termo de referência e proposta;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLAUSULA SÉTIMA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

7.2 Fiscalizar o cumprimento das demais cláusulas do Termo de Referência.

7.3 Atestar notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este termo, encaminhar as notas fiscais e/ ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

7.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente termo ou no veículo ofertado pela mesma.

7.5 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que o veículo esteja conforme pactuado neste termo.

7.6 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser pelo preposto da contratada.



CLAUSULA OITAVA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato e Termo de Referência e Edital, observando rigorosamente os prazos fixados.

8.2. Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

8.3. Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da Empresa.

8.4. Fornecer o veículo adquirido pela CONTRATANTE conforme o objeto do contrato, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

8.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da CONTRATANTE, o objeto em que se verificarem defeitos de montagem ou que simplesmente não funcionem a CONTENTO, assim como substituir os mesmos que, durante a vigência da garantia, comprovadamente não se mostrarem capazes de cumprir os padrões de desempenho, *performance*, níveis de serviço, padrões de qualidade e funcionalidades estabelecidas por este termo dentro das condições reais de uso.

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

8.7. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

8.8. A CONTRATADA deverá enviar uma cópia da Nota Fiscal imediatamente após sua emissão, para os responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da CONTRATANTE.

8.9. Efetuar a entrega do objeto, no prazo de 30 dias conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento competente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do veículo, valor unitário e total;

8.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.11 Efetuar, também sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a substituição objeto fornecido que porventura venham a apresentar defeitos ou divergência com as especificações constantes das especificações do objeto e da proposta apresentada;

8.12. Não será permitido ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento por escrito da CONTRATANTE, e



obrigando-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social.

8.13. Deverá prestar os serviços de assistência técnica gratuita durante a garantia que não poderá ser inferior a 12 meses sem limite de km, num raio de aproximadamente 200 km da cidade de ABADIÂNIA-GO, pois, caso seja uma distância maior poderá gerar um gasto excessivo a CÂMARA MUNICIPAL, gerando assim prejuízo ao erário.

8.14. Deverá realizar o emplacamento em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO, com toda despesa por conta da contratada no prazo de 15 dias após o faturamento.

8.15. Deverá entregar o veículo com todos os itens de segurança exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle.

8.16. Efetuar durante a manutenção a troca de peças somente por novas e originais ou novas e de desempenho iguais ou superiores àquelas utilizadas na fabricação do veículo.

8.17. Prestar serviço de assistência técnica gratuita (autorizada), reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia do veículo, equipamentos que apresentar vícios, defeitos e incorreções, sem ônus para CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

9.1 O valor total do CONTRATO é de **R\$. 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

9.2 O contrato terá o prazo de vigência de aproximadamente 90 (noventa dias) a contar data de sua assinatura findando em até dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso na entrega dos produtos objeto do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

10.1.3 Declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.4 Não atendimento às especificações relativas aos produtos previstos em contrato ou instrumento equivalente;



10.1.5 Deixar de entregar o objeto do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

10.1.6 Entregar o objeto fora das especificações do edital e da proposta vencedora;

10.1.7 Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

10.1.8 As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

10.1.8.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.1.8.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.8.3 Não manter a proposta;

10.1.8.4 Falhar ou fraudar futuro contrato;

10.1.8.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8.6 Cometer fraude fiscal.

10.1.8.6.1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

10.1.8.6.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Se o total das multas atingirem um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste Contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Município de Abadiânia - GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

10.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo art. 7º da Lei 10.520/2002).

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal acordado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

10.5 Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;



10.6 Multa na forma prevista no **item 10.3**;

10.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto.

10.9 A sanção prevista no **Item 10.8** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – À CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir ou revogar este CONTRATO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste CONTRATO, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente CONTRATO;
- d) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior à 02 (dois) dias corridos, nos prazos estabelecidos;
- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações atribuídas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização desse CONTRATO para qualquer



operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Entre outros, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

Parágrafo terceiro – A CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA -GO poderá, também, rescindir este CONTRATO, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo quarto – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste CONTRATO ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O responsável pela fiscalização e Gestão do CONTRATO será a Diretora Administrativa e Financeira: **ANA PAULA PEREIRA ALVES**.

Parágrafo Único – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

12.2 A omissão da fiscalização não isentará a CONTRATADA da aplicação de sanções, por irregularidades que sejam de conhecimento do Gestor, ficando o mesmo sujeito as sanções administrativas cabíveis.

12.3. Deverá a Contratada conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 São vedadas a cessão e a transferência deste CONTRATO, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TAXAS E IMPOSTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

15.1. O objeto do presente certame, em razão da sua natureza, foi elaborado pelo setor específico, ficando a responsabilidade da composição do item a cargo do responsável conforme item 3 do Termo de Referência e os levantamentos de preço a cargo Diretora



Administrativa e Financeira: **ANA PAULA PEREIRA ALVES**, inclusive eventuais aspectos específicos estatuídos na Instrução Normativa 010/2015 – TCM-GO.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Farão parte deste CONTRATO as demais cláusulas contida no edital e termo de referência, mesmo as que não foram transcritas para este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Abadiânia-GO, por mais privilegiado que outro seja, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Bonfinópolis - GO, _____ de _____ de 2022.

FERNANDA BOEIRA DA SILVA VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1.º -
CPF:

2.º -
CPF: